



CONGRESSO NACIONAL

Senado Federal  
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas  
Recebido em 04/02/2011 às 16:14  
Maurício / estagiário

MPV-516

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00029

07/02/2011

Medida Provisória nº 516/2010

autor

Deputado Hugo Leal (PSC/RJ)

nº do prontuário

1 ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☒ Modificativa 4. ☐ Aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página

Artigo

Parágrafo

Inciso

alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

O art. 1º da Medida Provisória 516/2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º A partir do dia 1º de janeiro de 2011, o salário mínimo será de R\$ 570,00 (quinhentos e setenta reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no caput, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 19,00 (dezenove reais) e o valor horário a R\$ 2,58 (dois reais e cinquenta e oito centavos).

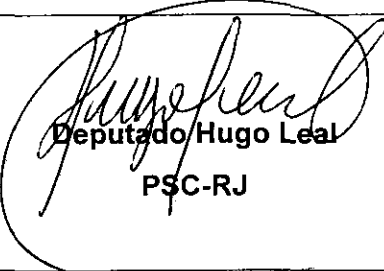
**Justificativa**

Esta emenda tem por finalidade estabelecer o valor do salário mínimo para 2011, levando em consideração a reposição da perda inflacionária ocorrida em 2010, pelo INPC (6,46%), e a manutenção de um ganho real de 5% (cinco) por cento, com base em estimativa conservadora da elevação do PIB em 2010, conforme ocorrido nos últimos anos.

A elevação do salário mínimo com base neste critério já estava prevista na MP 474/2009 (reposição da inflação acrescida do PIB do ano anterior, caso positivo) e não se justifica que, neste ano de 2011, seja suspenso o aumento real do salário mínimo, principalmente considerando-se a significativa elevação de arrecadação ocorrida no exercício de 2010 e a retomada do crescimento econômico em nosso país.

Considerando o mérito e o alcance social da iniciativa, contamos com o apoio dos nossos Pares para sua aprovação.



  
Deputado Hugo Leal

PSC-RJ

PARLAMENTAR

